

**Despacho e Auto de Reavaliação Autos 0003508-63.2006.8.26.0415**

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]  
quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 14:47  
THOMAS NOGUEIRA TOZZI  
Mayara - Lance Judicial [mayara@lancejudicial.com.br]; Daniel - lance Judicial [daniel@lancejudicial.com.br]  
Prioridade: Alta  
Assunto: Despacho e Auto de Reavali~1.pdf (238 KB)

768  
*[Handwritten signature]*

Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Após o recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

A frequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

**LANCEJUDICIAL**  
LEILÕES ELETRÔNICOS

**Priscilla Souza**  
Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810  
[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)  
0800.780.8000 - (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assunto: novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

THOMAS NOGUEIRA TOZZI [mailto:ttozzi@tjsp.jus.br]

Enviado em: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 14:26

Contato: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: Despacho e Auto de Reavaliação Autos 0003508-63.2006.8.26.0415

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Em anexo envio Despacho exarado nos Autos 0003508-63.2006.8.26.0415 para ciência e cumprimento.

Respeitosamente,

**THOMAS NOGUEIRA TOZZI**

Advogado Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Escritório Judicial da Comarca de Palmital

Rua Reginalda Leão, 1500 - Centro - Palmital/SP - CEP: 19970-000

(18) 3351-1944

E-mail: [ttozzi@tjsp.jus.br](mailto:ttozzi@tjsp.jus.br)

Atenção: ao imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

ISO

766  
XPT

Retransmitidas: Despacho e Auto de Reavaliação Autos 0003508-  
2006.8.26.0415

Microsoft Outlook

Enviado: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 14:25  
De: THOMAS NOGUEIRA TOZZI  
Prioridade: Alta

Entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não recebeu uma notificação de entrega:

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) (contato@lancejudicial.com.br)

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br) (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: Despacho e Auto de Reavaliação Autos 0003508-63.2006.8.26.0415

Processo Físico nº: 0003508-63.2006.8.26.0415  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos  
Requerente: União Fazenda Nacional  
Requerido e Executado: Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Vistos.

Intime-se via e-mail a Gestora para que providencie novas datas para realização de leilão dos bens reavaliados às fls. 757/759, conforme requerido pela Exequente à fl. 763.

Int.

Palmital, 06 de dezembro de 2018.



763  
db

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PALMITAL/SP.

Execução Fiscal n.º 0003508-63.2006.8.26.0415

Executado(s): **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA**

Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

DA n.º 80 2 06 033104-33.

415 FMTA.18.00053461-9 111018 1613 062

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, ante o resultado infrutífero do lanceamento anterior, requerer a Vossa Excelência a designação de novas **datas para a 1ª e 2ª praças** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos (fl. 757/759), conforme orienta a Súmula 128 do STJ, expedindo-se o edital correspondente e procedendo-se as intimações e estilo, nos termos do art. 22 da Lei n.º 6.830/80. (**Na execução fiscal haverá segundo lance, se no primeiro não houver lance superior à avaliação**).

Outrossim, postula pela juntada do extrato com o valor atualizado da dívida exequenda.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Marília, 10 de outubro de 2018.

**ANDERSON RICARDO GOMES**  
Procurador da Fazenda Nacional

*Ilvina Toledo Piza*  
**Ilvina Toledo Piza**  
Agiário PGFN/Marília

415 FMT.18.00007990-8 181018 1501 16

Processo Físico nº: **0003508-63.2006.8.26.0415**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Requerente: **União Fazenda Nacional**  
Requerido: **Icbeindustria e Comercio de Bebidas Ltda e outro**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Celia Regina Prado Guedes (31289)**

Justiça Gratuita

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 415.2018/003240-2 PROCEDI A AVALIAÇÃO (Reavaliação) dos bens penhorados nos autos, conforme consta no auto em anexo. Efetivada a Avaliação, INTIMEI da mesma e de todo o teor do presente mandado as requeridas ICBC Indústria e Comércio de Bebidas Ltda e Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda, na pessoa do representante SÍLVIO RODRIGUES DA SILVA, para apresentar as cópias de...



75  
esquerdo mede 8,60 m e divide com a Rua Manoel Rodrigues Serradas; e pelos fundos mede 17,00 m e divide com o lote 09. Terreno esse correspondente ao lote 08, da quadra 338, do referido loteamento. Cadastro Municipal: 00611800 (L.08 - Q.338). Matrícula nº 13.740 do S.R.I. local.  
AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

E para constar lavrei este auto que, após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
CÉLIA REGINA PRADO GUEDES

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Palmital - SP

757  
8

Processo: 0003508-63.2006.8.26.0415

Vara: 1ª

Mandado nº 415.2018/003240-2

Ação: Execução Fiscal - Impostos

Autor(a/s): União Fazenda Nacional

Ré(u/s): Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda ICBC  
Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 de julho de dois mil e dezoito (2018) nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado expedido dos autos supramencionados, diligenciei nesta cidade e Comarca, onde, após as formalidades legais e cautelas de praxe, PROCEDI À AVALIAÇÃO dos bens abaixo descritos:

"IMÓVEIS:

1) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 577,62 m<sup>2</sup>, situado à Av. Augusto Zanchetta, lado par, esquina da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento "Jardim Residencial Holmo", nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 8,00 m. e divide com a mencionada Avenida Augusto Zanchetta; arco de 14,13 m entre a Avenida Augusto Zanchetta e a Rua Manoel Rodrigues Serradas, pelo lado direito mede 26,00 m e divide com a Rua Manoel Rodrigues Serradas; pelo lado esquerdo, olhando do terreno para a rua, mede 35,00 m e divide com o lote 10; e pelos fundos mede 17,00 m. e divide com o lote n. 08. Terreno esse correspondente ao Lote 09, da quadra 338, do referido loteamento. Cadastro municipal: 00611900 (L.09 - Q.338). Matrícula nº 13.720 do S.R.I. local.

AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

2) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 334,42 m<sup>2</sup>., situado à Rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, esquina da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento Jardim Residencial Holmo, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações pela frente mede 9,00 m para a rua Dr. Geraldo Coelho; arco de 15,63 m. na esquina das ruas Dr. Geraldo Coelho e Manoel Rodrigues Serradas; pelo lado direito, olhando do terreno para a rua mede 23,50 m. e divide com o lote 07; pelo lado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PALMITAL  
FORO DE PALMITAL  
1ª VARA  
AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital-SP - CEP 19970-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0003508-63.2006.8.26.0415  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos  
Requerente: União Fazenda Nacional  
Requerido: Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda e Comércio de Bebidas Ltda  
Valor da Causa: R\$ 7.580.470,22  
Nº do Mandado: 415.2018/003240-2

Finalidade: REAVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

Mandado expedido em relação a: Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda  
Ibcindústria e Comércio de Bebidas Ltda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Com endereço à R DR GERALDO COELHO, 592, CENTRO - CEP 19970-000, Palmital-SP e  
RUA DR. GERALDO COELHO, 595 - CEP 19970-000, Palmital-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- RS \* MAPA DA UNIÃO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Palmital, 29 de junho de 2018.





fls. 2

745  
06



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PALMITAL**  
**FORO DE PALMITAL**  
**1ª VARA**

**AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital - SP - CEP 19970-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

quantificar o valor que entende acima do devido, como determina o §3º, do artigo 17, do Código de Processo Civil.

Pelo exposto, rejeito os embargos nos termos do art. 487, inciso I do CPC e, por consequência revogo o efeito suspensivo anteriormente deferido as fls. 222.

Arcará a embargante com o pagamento das custas, despesas processuais, e honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizados a partir da publicação desta.

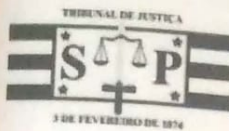
Certifique-se o resultado desta nos autos da execução embargada.

P.R.I.C.

Palmital, 15 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

autos em 19/12/2016 às 16:41  
forme o processo 0003031-25.2015.8.26.0415 e código BJ00000000GFSA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PALMITAL  
FORO DE PALMITAL  
1ª VARA

AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital - SP - CEP 19970-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 1

744  
07

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0003031-25.2015.8.26.0415  
Classe - Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Valor da Execução / Cálculo / Atualização  
Embargante: Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda  
Embargado: União Fazenda Nacional

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Victor Garms Gonçalves

Vistos.

**INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA** interpôs "Embargos À Execução Fiscal" que lhe move a **UNIÃO FEDERAL**, alegando, em síntese, a ausência de liquidez da certidão da dívida ativa e o excesso de execução, buscando a exclusão do ICMS da base de cálculo do IPI, PIS e COFINS, a incidência das contribuições sobre as receitas financeiras, bem como a autorização de dedutibilidade do valor da contribuição social sobre o lucro líquido para efeito de determinação da base de cálculo do imposto de renda e da sua própria base de cálculo. Juntou procuração e documentos de fls. 40/221.

Recebido os embargos às fls. 222, conferindo efeito suspensivo.

A União Federal apresentou impugnação às fls. 227/242, alegando, preliminarmente, falta de interesse e que a embargante não trouxe aos autos declaração de valor que entende correto. No mérito, aduz a liquidez da dívida ativa e a regularidade do valor cobrado. Requer, assim, a rejeição dos embargos.

Réplica às fls. 245/261.

É o relatório.

**Fundamento e decido.**

O feito encontra-se suficientemente instruído, assim, passo a julgá-lo, nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil.

Os embargos não procedem.

Com efeito, as certidões da dívida ativa que instrumentalizam a execução preenchem todos os requisitos descritos em lei. Acresça-se que o ato administrativo goza de presunção de veracidade e legitimidade.

As demais teses também não merecem acolhimento. Isso porque possuem verdadeira natureza jurídica de sustentação de excesso. Em hipóteses assim, competia à embargante

0003031-25.2015.8.26.0415 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GARMS GONCALVES, liberado nos autos em 19/12/2016 às 16:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003031-25.2015.8.26.0415 e o número 744/07.

711  
#02

cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações pela frente mede 9,00 m. para a rua Dr. Geraldo Coelho; arco de 15,63 m. na esquina das ruas Dr. Geraldo Coelho e Manoel Rodrigues Serradas; pelo lado direito, olhando do terreno para a rua, mede 23,50 m. e divide com o lote 07; pelo lado esquerdo mede 8,60 m e divide com a Rua Manoel Rodrigues Serradas; e, pelos fundos mede 17,00 m. e divide com o lote 09. Terreno esse correspondente ao lote 08, da quadra 338, do referido Loteamento. Cadastro Municipal: 00611800 (L. 08 - Q.338). Matrícula nº 13.740 do S.R.I. local.

Obs.: Referido imóvel está penhorado conforme constam nos registros nºs 3, 4 e 6 da matrícula nº 13.740 do S.R.I. local e está ARROLADO em favor da Receita Federal de acordo com a averbação nº 5 da mesma matrícula.

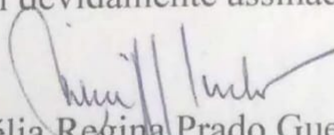
AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

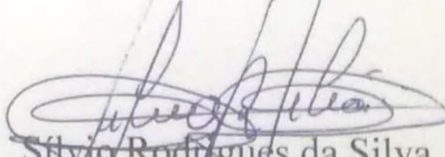
Feito(a) a PENHORA nomeei fiel depositário(a) do(s) bem(s) o Sr. SILVIO RODRIGUES DA SILVA, representante legal da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA que ficou ciente, sendo INTIMADO para tal encargo nos termos do artigo 659, parágrafo 5º do CPC.

### AVALIAÇÃO

O(s) bem(s) supramencionado(s) foi(ram) por mim AVALIADO(S) em R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). (Avaliação Total dos dois imóveis).

E para constar lavrei este auto que, após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
Célia Regina Prado Guedes  
Oficial de Justiça

  
Silvio Rodrigues da Silva  
Depositário



PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Palmital – SP  
Mandado nº 415.2015/004713-4  
Processo: 0003508-63.2006.8.26.0415      Vara: 1ª  
Ação: Execução Fiscal - Impostos  
Autor(a/s): União = Fazenda Nacional  
Ré(u/s): ICBC Indústria e Comércio de Bebidas Ltda e outro

710  
468

### AUTO DE PENHORA (Reforço)

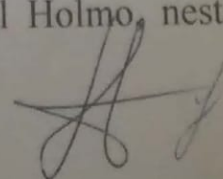
Aos 22 de setembro de dois mil e quinze (2015), nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado expedido dos autos supramencionados, diligenciei nesta cidade e Comarca, onde, após as formalidades legais e cautelas de praxe, PROCEDI À PENHORA em bens pertencentes à executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA, abaixo descritos:

#### "IMÓVEIS:

1) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 577,62 m<sup>2</sup>, situado à Avenida Augusto Zanchetta, lado par, esquina da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento "Jardim Residencial Holmo", nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 8,00 m. e divide com a mencionada Avenida Augusto Zanchetta; arco de 14,13 m entre a Avenida Augusto Zanchetta e a rua Manoel Rodrigues Serradas; pelo lado direito mede 26,00 m e divide com a rua Manoel Rodrigues Serradas; pelo lado esquerdo, olhando do terreno para a rua, mede 35,00 m. e divide com o lote 10; e pelos fundos mede 17,00 m. e divide com o lote n. 08. Terreno esse correspondente ao Lote 09, da quadra 338, do referido loteamento. Cadastro municipal: 00611900 (L.09 - Q.338). Matrícula nº 13.720 do S.R.I. local.

Obs.: Referido imóvel está penhorado conforme constam nos registros nºs 3, 4 e 6 da matrícula nº 13.720 e está ARROLADO em favor da Receita Federal de acordo com a averbação nº 5 da mesma matrícula.  
AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 334,42 m<sup>2</sup>., situado à Rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, esquina da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento Jardim Residencial Holmo, nesta







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PALMITAL**  
**FORO DE PALMITAL**  
**1ª VARA**

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18) 3351-1944, Palmital-SP - E-mail: palmital1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*709*  
*980 B2*

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0003508-63.2006.8.26.0415**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Requerente: **União Fazenda Nacional**  
 Requerido: **Ibcindustria e Comercio de Bebidas Ltda e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Celia Regina Prado Guedes (31289)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 415.2015/004713-4, INTIMEI de seu inteiro e da PENHORA realizada nos autos as executadas ICBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. JESUÍNO GONÇALVES DA CRUZ e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. SILVIO RODRIGUES DA SILVA que de tudo bem cientes ficaram e receberam as cópias do mandado e do Auto de Penhora. Certifico mais que PROCEDI AO REFORÇO DA PENHORA sobre bens pertencentes à executada Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda, conforme auto em anexo. Efetivada a PENHORA, INTIMEI da mesma as referidas executadas, na pessoas de seus respectivos representantes legais, que de tudo bem cientes ficaram, receberam as cópias do Auto de Penhora e nesta Auto exararam suas assinaturas. Certifico mais que, faço a devolução do presente mandado, em cartório, uma vez que não foram fornecidas as cópias necessárias para o Registro no Cartório competente.

O referido é verdade e dou fé.  
 Palmital, 22 de setembro de 2015.

**SADM - Comarca de Palmital SP**

01 ato - União.

Ata nº _____ R\$ _____	Assistência Judiciária
Mandado _____ R\$ _____	01 Ato
Ata _____ R\$ _____	03 Wapin
Recolher _____ R\$ _____	
Assinatura em Cartório _____ de _____ do 20 15.	
	Escrev. Subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA DO PRADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003508-63.2006.8.26.0415 e o código BJ00000000CYDR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

1ª VARA

AVENIDA REGINALDA LEÃO, 1500, Palmital-SP - CEP 19970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

708  
408

**MANDADO DE INTIMAÇÃO E REFORÇO DA PENHORA**

Processo Físico nº: 0003508-63.2006.8.26.0415  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos  
Dívida Ativa nº: 80206033104335  
Requerente: União Fazenda Nacional  
Requerido: Ibcindustria e Comercio de Bebidas Ltda e outro  
CNPJ: 05.355.352/0001-83, CNPJ: 53.590.279/0001-77  
Valor do Débito: R\$10.930.138,27  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº: 415.2015/004713-4

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Ibcindustria e Comercio de Bebidas Ltda, RUA DR. GERALDO COELHO, 595 - CEP 19970-000, Palmital-SP, CNPJ 05.355.352/0001-83 e Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda, R DR GERALDO COELHO, 592, CENTRO - CEP 19970-000, Palmital-SP, CNPJ 53.590.279/0001-77

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Palmital, Dr(a). Victor Garms Gonçalves.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, dirija-se ao endereço supra e **1) PROCEDA** à **INTIMAÇÃO** dos executados supracitados da **PENHORA** realizada por meio de Bloqueio de Valores, conforme cópia do detalhamento de Ordem Judicial que segue e integra o presente (Valor bloqueado: R\$1.513,24, Banco Bradesco, data/hora cumprimento: 11/09/2014, 19:21 até 16/03/2015), para querendo embargar a execução no prazo de trinta (30) dias.; **2) Após, PROCEDA ao REFORÇO DA PENHORA**, sobre os imóveis indicados pela exequente (matrículas 13.720 e 13.740, SRI Palmital-SP), **3) Proceda-se, ainda, a AVALIAÇÃO** dos bens penhorados a título de reforço da penhora. **4) Realizado o reforço da penhora e avaliação, INTIME-SE** o(a)s executado(a)s). Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s), bem como ao **REGISTRO** da penhora no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV da Lei 6.830/80. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), proceda à **INTIMAÇÃO DO(A) DEPOSITÁRIO(A)**, indicado(a) no Auto/Termo de penhora anexo, a apresentá-lo(s) em Juízo, ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob as penas da lei.

**CERTIFIQUE-SE**, se o caso, estar(em) o(a)s executado(a)s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido .

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Palmital, 24 de agosto de 2015. JOSE CARLOS ROMUALDO JUNIOR, Escrivão.

é cópia do original assinado digitalmente por VICTOR GARMS GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003508-63.2006.8.26.0415 e o código BUC000000CPVW.

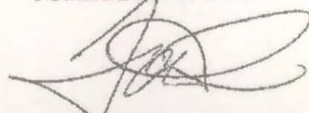


Geraldo Coelho, lado ímpar, esquina da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento Jardim Residencial Holmo, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 13.740, avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), com prédio industrial. **MÁQUINAS:** "a) UMA MÁQUINA ENCAIXOTADORA DE GARRAFAS, MARCA AUSTRAL, MOD. MS - 40/ET/N.1202091 MIZZAR de quatro cabeçotes, fabricada por Máquinas SAN MARTIN LTDA - Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); b) UM EQUIPAMENTO CARBO-COOLER "MOJONIER, MODELO K-36 Sr, integrada por tanque de aço inox 304 DE 42 cm de diâmetro e dois conjuntos de placas com, capacidade para misturar, carbonatar, descerar e resfriar até 10.000 LPH de produto final; desde 28° para 4° C- Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); c) UM FILTRO PRÉ-CAPA, MODELO FPUT 10.000 litros, com bomba centrífuga sanitária 10 HP 1993, fabricada por CEPEN ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Bens esses todos em bom estado de conservação e funcionamento, podendo ser localizados junto à devedora", pelo valor de R\$1.291.602,40 - outubro/2007; fracionado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$24.952,78 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos); sendo que o pagamento da primeira parcela foi comprovado nesta data, conforme guia de depósito que adiante se vê, tudo nos termos do disposto no art. 98, parágrafo 4º, da Lei n. 8.212/91, c.c. art. 34 da Lei n. 10.522, com redação dada pela Lei n. 9.528/97 e regulamentada pela Portaria 482, de 11 de novembro de 2002, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que altera a Portaria 262, de 11 de junho de 2002, oferecido pela arrematante ICBC IND E COM DE BEBIDAS LTDA, representado pelo Sr. **JOSÉ ESTEVES JUNIOR, portador do RG/SP n. 3.394.991-0, CPF/MF n. 499.386.819-72, residente na Avenida Reginalda Leão, 902, em Palmital/SP.** Pelo ora arrematante foi comprovado o depósito do valor de R\$6.451,22, conforme guia que adiante se vê, correspondente ao saldo remanescente entre o valor da arrematação e a dívida da executada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Marisa de Mattia Fabricio Machado (Marisa de Mattia Fabricio Machado), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Nelson Donizeti Gasparini (Nelson Donizeti Gasparini), Escrivão Diretor, subscrevi.



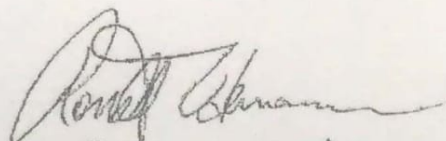
**SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE**

**JUÍZA DE DIREITO**



**JOSÉ ESTEVES JUNIOR**

**ARREMATANTE**

  
(Ronaldo de Almeida)

77  
8  
698

(Em continuação ao auto de arrematação expedido das Execuções fiscais Processo n. 415.01.1999.001639-3, ordem 9/99 e processo n. 415.01.2004.000090-0 – ordem n. 24/04 e 415.01.2004.003724-3 – ordem n. 17/04, requeridas pela União contra Ind e Com de Bebidas Conquista LTDA)

benfeitorias, com área de 559,30 m<sup>2</sup>, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 43,55 metros do alinhamento da rua Nelson da Cunha Bastos, nesta cidade, matriculado no SRI local, sob n. 12547, incluindo dois pequenos prédios de alvenaria, hoje existente no local, avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). 8- Um terreno, sem benfeitorias, com área de 493,50 m<sup>2</sup>, situado na Rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 47,50 do alinhamento da rua Manoel Rodrigues Serradas, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 12548, incluindo um lavador de veículos, de alvenaria, hoje existente no local, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais). 9- Um terreno, sem benfeitorias com área de 427,71 m<sup>2</sup>, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 32,75 metros de alinhamento da rua Manoel Rodrigues Serradas, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 12549, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais). 10- Um terreno, sem benfeitorias, com área de 361,90 m<sup>2</sup>, situado na Rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 18 metros do alinhamento da Rua Manoel Rodrigues Serradas, nesta cidade, matriculado no S.R.I. local sob n. 12550, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais). 11. Um terreno sem benfeitorias com a área de 546,00 m<sup>2</sup>, situado na rua Nelson da Cunha Bastos, lado ímpar, distante 35 metros do alinhamento da Avenida Augusto Zanchetta, nesta cidade, matriculado no S.R.I. local sob 12551, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). 12. Um terreno sem benfeitorias, com área de 490,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Augusto Zanchetta, lado par, distante 28 metros do alinhamento da Rua Nelson da Cunha Bastos, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 13011, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais). 13- Um terreno sem benfeitorias, com a área de 490,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Augusto Zanchetta, lado par, distante 31 metros do alinhamento da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no loteamento Jardim Residencial Holmo nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 13391, avaliado de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com prédio industrial. 14- Um terreno, sem benfeitorias, com área de 490,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Augusto Zanchetta, lado par, distante 45 metros do alinhamento da rua Manoel Rodrigues Serradas, lado par, no Loteamento Jardim Residencial Holmo, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 13392, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).



cinco mil reais), em bom estado e em funcionamento, pneus e pintura em bom estado. Valor da arrematação: R\$49.950,00 (correspondente a 111% da avaliação);

10- Um VW 35.300, cor branca, a diesel, ano 1995, placa BXJ-3694, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), caminhão, só o cavalo, em bom estado e em funcionamento, pneus em bom estado. Valor da arrematação: R\$42.000,00 (correspondente a 70% da avaliação)

11- Um VW 14.150, cor branca, a diesel, ano 1993, placa BJM-4668, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil), caminhão em bom estado de conservação e em funcionamento, pneus em bom estado. Valor da arrematação: R\$42.000,00 (correspondente a 70% da avaliação)

12- Um M. Benz 1214, cor branca, a diesel, ano 1997, placa BJO 2523, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), caminhão, em bom estado e em funcionamento, pneus em bom estado, com carroceria de madeira. Valor da arrematação: R\$45.450,00 (correspondente a 101% da avaliação)

13- Um VW Gol Special, cor branca, a gasolina, ano 1999, placa CWE-3243, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), em bom estado, pneus e pintura em bom estado, em funcionamento. Valor da arrematação: R\$8.640,00 (correspondente a 72% da avaliação)

14- Um VW 14.220, cor branca, ano 1993, a diesel, placa BJO 0935, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em bom estado, em funcionamento, com a pintura da carroceria de madeira bem descascada, caminhão. Valor da arrematação: R\$87.600,00 (correspondente a 146% da avaliação)

15- Um reboque, marca Reh Liess, cor cinza, ano 1990, placa IBP5134, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em bom estado, pneus e pintura em bom estado, em funcionamento. Valor da arrematação: R\$31.500,00 (correspondente a 70% da avaliação)

16- Um VW 14.150, cor branca, a diesel, ano 1996, placa BXJ-3656, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em bom estado, pneus em bom estado, caminhão, carroceria de madeira em bom estado, porém com a pintura bem descascada, em funcionamento. Valor da arrematação: R\$37.500,00 (correspondente a 75% da avaliação), num total de R\$548.690,00 - agosto/2005; atualizados nesta data para **R\$593.045,46**; **IMÓVEIS:**

1- Um terreno medindo vinte e dois (22) metros de frente por quarenta e quatro (44) da frente aos fundos, contendo armazém de tijolos, coberto com telhas, situado na Rua Dr. Geraldo Coelho, n. 636, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 1009, contendo prédio industrial, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2- Um terreno com área de 1278,50 m<sup>2</sup>, contendo duas casas pequenas de madeira, cobertas com telhas, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, n. 660, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 2639, incluindo prédio de alvenaria para escritório, hoje existente, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3- Um terreno irregular, com área de 508,04 m<sup>2</sup>, contendo casa de madeira, com frente de tijolos, coberta com telhas, situado na Rua Dr. Geraldo Coelho, n. 617, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 9453, incluindo prédio industrial hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

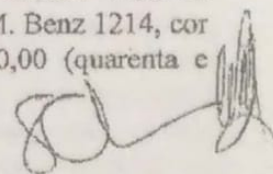
4- Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5542,62 m<sup>2</sup>, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, esquina da rua Nelson da Cunha Bastos, lado ímpar, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 12544, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5- Um terreno, sem benfeitorias, com área de 512,40 m<sup>2</sup>, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 14 metros do alinhamento da rua Nelson da Cunha Bastos, nesta cidade, matriculado no SRI local sob n. 12545, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6- Um terreno sem benfeitorias com área de 444,50 m<sup>2</sup>, situado na rua Dr. Geraldo Coelho, lado ímpar, distante 28,75 metros do alinhamento da rua Nelson da Cunha Bastos, neste município, matriculado no SRI local sob n. 12546, incluindo prédio industrial, hoje existente em toda a sua extensão, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

7- Um terreno, sem

Judicial desta Comarca, comigo escrevente de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, compareceu a arrematante ICBC IND E COM DE BEBIDAS LTDA, representado pelo Sr. **JOSÉ ESTEVES JUNIOR**, portador do RG/SP n. 3.394.991-0, CPF/MF n. 499.386.819-72, residente na Avenida Reginalda Leão, 902, em **Palmital/SP**; e, pela mesma foi arrematado os bens objeto das Execuções ns. 09/1999, 17/2004 e 24/2004, promovida pela União; de propriedade da executada – Ind e Com de Bebidas Conquista LTDA, CGC 53590279/0001-77, rua Dr. Geraldo Coelho, 592, centro, Palmital/SP- Cep. 19.970-000, a saber: **“VEÍCULOS:** 1- Um. VW 11.140, cor branca, placas BXJ-3578, ano 1989, chassi n. 9BWZZZF4ZKCO16459, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em bom estado, com carroceria de madeira, em bom estado e em funcionamento, caminhão. Valor da arrematação: R\$35.000,00 (correspondente a 70% da avaliação) 2- Um VW 12.140, cor branca, placas BXJ-3587, ano 1989, chassi n. 9BWZZZH2ZKCO11726, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), caminhão com carroceria de madeira, pneus em bom estado, pintura em bom estado, em funcionamento. Valor da arrematação: R\$35.000,00 (correspondente a 70% da avaliação) 3- Um VW 11.140, placas BXJ-3575, ano 1990, chassi n. 9BWZZZF2ZLCO20479, Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em bom estado e em funcionamento, com carroceria de madeira (com descascados na pintura da carroceria), cabine com pintura boa. Valor da arrematação: R\$35.000,00 (correspondente a 70% da avaliação) 4- Um VW 14.150, ano 1992, placas BJO3784. chassi n. 9BWXTAEZ4NDB02705, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), cor branca, caminhão em bom estado e em funcionamento, com carroceria de madeira um pouco descascada, pneus em bom estado. Valor da arrematação: R\$42.000,00 (correspondente a 70% da avaliação) 5- Um VW Gol Cli, cor verde, placas BJM-8888, ano 1996, chassi n.9BWZZZ377TT011568, avaliado em R\$9.000,00 (nove mil reais), em bom estado e em funcionamento. Valor da arrematação: R\$7.650,00 (correspondente a 85% da avaliação) 6- Um VW I130, placas BJO-2171, ano 1986, chassi n. V028348, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tipo caminhão toco, em bom estado, pneus e pintura em bom estado, com carroceria de madeira, sendo que a pintura desta última está gasta. Valor da arrematação: R\$35.000,00 (correspondente a 70% da avaliação) 7- Um VW Gol MI, cor branca, placas BJO 2315, ano 1997, chassi n. 9BWZZZ377VT093720, avaliado em R\$9.000,00 (nove mil reais), em bom estado e funcionamento, com os pneus um pouco gastos. Valor da arrematação: R\$7.200,00 (correspondente a 80% da avaliação) 8- Um Fiat Uno Mille SX, cor branca, a gasolina, ano 1997, placa BJO-2141, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais), em bom estado, pneus e pintura em bom estado. Valor da arrematação: R\$7.200,00 (correspondente a 90% da avaliação) 9- Um M. Benz 1214, cor branca, a diesel, ano 1997, placa BJO-2504, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e



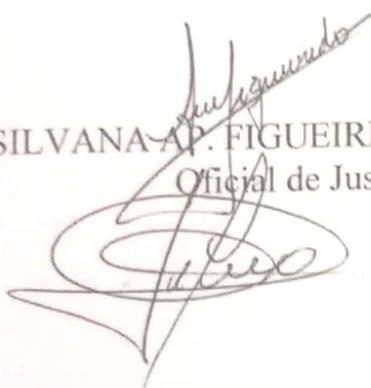


(Em continuação ao Mandado n. 43/10 – Ordem n. 49/06).

Feita a penhora, nomeei como fiel depositário dos bens penhorados o(a) representante legal do(a) executado(a), *Sr. Sérgio Rodrigues da Silva* nº. 14.622.931-9 o(a) qual oportunamente, será intimado(a) de tal encargo, nos termos do Art. 659, § 5º.

E para constar, lavrei este auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

*Silvana A.P. Figueiredo Alves*  
SILVANA A.P. FIGUEIREDO ALVES  
Oficial de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO**

Aos 12 de Fevereiro de 2.010, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado sob nº 43/10, expedido dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 49/06-F, que a UNIÃO move contra IND. E COM. BEBIDAS CONQUISTA LTDA, o qual tramita por esta 1ª Vara Judicial e respectivo cartório, diligencieei nesta cidade, e para garantia da execução, PROCEDI A PENHORA, determinada, em bens pertencentes a devedora, a saber:

IMÓVEL: 1) Um terreno, medindo 10 m. de frente por 34,50 m. da frente aos fundos, contendo uma casa de tijolos, coberta com telhas, com uma área de 173,31 m<sup>2</sup>. de construção, situado a Rua Melo Peixoto, que recebeu o nº 445, lado ímpar no Loteamento Vila Volga, nesta cidade, distante 40 m. da esquina da Rua Rui Barbosa, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada Rua Melo Peixoto; pelo lado direito (olhando da rua) com o lote n. 16; pelo lado esquerdo, com os lotes nºs. 1, 2 e 3; e pelos fundos com o lote nº 8; terreno esse correspondente ao lote n. 17, da quadra n. 66 do Cadastro Municipal. Matrícula sob n. 5.686 do Registro de Imóveis de Palmital/SP.

AVALIAÇÃO: No valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - -  
Tendo em vista haver sido edificado, um barracão industrial que abrange terrenos vizinhos do imóvel ora penhorado.

IMÓVEL: 2) "Um terreno de forma irregular, contendo casa de tijolos, coberta com telhas, para moradia e armazém, situado à Rua Dr. Geraldo Coelho, n. 592, esquina da Rua Melo Peixoto, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a Rua Dr. Geraldo Coelho, na extensão de 27,60 m; por um lado com a Rua Melo Peixoto, na extensão de 25 m; por outro lado com Antonio Botega e Oscar Portugal, na extensão de 30,40 m e pelos fundos com a Indústria de Bebidas Conquista Ltda. Na extensão de 35,30 m; terreno esse correspondente ao lote n. 15, da quadra n. 64, do Cadastro Municipal. Matrícula sob n. 5.930 do Registro de Imóveis de Palmital".

OBS: O imóvel encontra-se penhorado conforme R-7-5930, R-8-5930, R-9-5930, R-10-5930, R-11-5.930, R-12-5930, R-13-5930, R-14-5930, R-15-5930, R-16-5930, R-17-5930, R-18-5930, R-19-5930, R-21-5930.

AVALIAÇÃO: No valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - - -



Execução Fiscal nº 415.01.1999.001642-8/000000-000, Ordem n. 13/1999 – UNIÃO contra INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA: BENS: **1)** Uma máquina enchedora e arrolhadora de garrafas Monoblok, modelo VF 50/10, marca Holsteinn Kappert, n. 335, em bom estado de conservação e funcionamento; avaliada em R\$70.000,00 (setenta mil reais) – agosto/2010; **2)** Uma unidade de compressão de ar para sopragem de embalagens de pet, isento de óleo, marca Siad, modelo WS3/S80-43, nº de série MI 9444, ano 1998, em bom estado de conservação e funcionamento; avaliada em R\$200.000,00 (duzentos mil reais) – agosto/2010; **3)** Uma máquina enchedora e arrolhadora de garrafas H & Delta, tipo VF 42/10, P 125, nº 1043/91, completa com todos os acessórios, em bom estado de conservação e funcionamento; avaliada em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – agosto/2010; **4)** Um filtro pré-capta, modelo FPUT, 10.000 litros, com bomba centrífuga sanitária 10 HP 1993, fabricada por Engenharia Ltda; avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais) – agosto/2010; **5)** Uma máquina agrupadora envolvente automática contínua, com forno termocontração, marca Sortil; avaliada em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – agosto/2010; **6)** Um equipamento Carbo-Cooler Mojjonier, K-16 SR, integrada por tanque de aço inox 304 de 42 cm. de diametro e dois conjuntos de placas com capacidade para misturar, carbonar, descerar e resfriar até 10.000 LPH de produto final, desde 28º para 4º; avaliado em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) – agosto/2010; **7)** Uma máquina encaixotadora de garrafas, marca Austral, mod. MS – 40/ET n. 1202091, Mizzar, de quatro cabeçotes, fabricada por Máquinas San Martin Ltda, avaliada em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) – agosto/2010; **8)** Um tratatório completo, contendo quatro tanques de aço, marca Sulinos de 3.000 litros cada, um filtro inox, um fervedor Sulinox para 3.000 litros, um elevador de açúcar, 02 tanques de 01 fervedor de 3.000 litros em aço inoxidável, em bom estado de conservação e funcionamento; avaliada em R\$70.000,00 (cem mil reais) – agosto/2010. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).



11. Os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes.
12. Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias para os embargos previstos no art. 746 do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06); e o prazo de 30 (trinta) dias para adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, "b", da Lei 6.830/80); o instituto da remição anteriormente previsto no art. 787 do CPC foi revogado pela Lei 11.382/06, ficando, assim, vedada a utilização desta faculdade.
13. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 694, "caput", do CPC).
14. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como em caso de transmissão de propriedade (ITBI).
15. Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130 do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria ocorre sobre o respectivo preço.
16. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.
17. Nos casos de não localização dos executados e co-executados pelo Oficial de Justiça Avaliador, ficam os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 687, parágrafo 5º do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06). Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Relação dos processos:

- 1) EXECUÇÃO FISCAL (EM GERAL) nº 415.01.2006.003508-4/000000-000, Ordem n. **49/2006** – UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL contra INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA. BEM(NS): "Um terreno de forma irregular, contendo casa de tijolos, coberta com telhas, para moradia e armazém, situado à Rua Dr. Geraldo Coelho, n. 592, esquina da Rua Melo Peixoto, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a Rua Dr. Geraldo Coelho, na extensão de 27,60m; por um lado com a Rua Melo Peixoto, na extensão de 25m; por outro lado com Antonio Botega e Oscar Portugal, na extensão de 30,40 m e pelos fundos com a Indústria de Bebidas Conquista Ltda. Na extensão de 35,30m; terreno esse correspondente ao lote n. 15, da quadra n. 64, do Cadastro Municipal. Matrícula sob n. 5.930, do Registro de Imóveis de Palmital". O imóvel encontra-se penhorado conforme R-7-5930, R-8-5930, R-9-5930, R-10-5930, R-11-5930, R-12-5930, R-13-5930, R-14-5930, R-15-5930, R-16-5930, R-17-5930, R-18-5930, R-19-5930, R-21-5930. DEPOSITÁRIO: Silvio Rodrigues da Silva – Representante legal da devedora. ENDEREÇO: Rua Dr. Geraldo Coelho, nº 592, Palmital (SP). AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)-fevereiro/2010. Não consta dos autos que o bem penhorado tenha recurso pendente de julgamento.
- 2) EXECUÇÃO FISCAL (EM GERAL) nº 415.01.1998.000231-0/000000-000, Ordem n. **459/1998** – UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL contra SÃO PAULO CLUB. BEM(NS): a) "01 Balcão, frigorífico, marca "Nilo", com aproximadamente 10 metros de comprimento, com acabamento em fórmica bege e aço inox, com 12 portas, uma estufa para salgados, equipado com gaveta e guichê para funcionamento de caixa e dois compressores da marca "Elgin", reavaliados em R\$3.000,00 (três mil reais)-fevereiro/2009, devido ao estado de deterioração em que se encontram. DEPOSITÁRIO: Pedro Garcia da Silveira Junior – Presidente da devedora. ENDEREÇO: Rua Antonio Prado, n. 527, centro – Palmital (SP); b) "Um cofre de aço, cinza, sem marca aparente, com chave-segredo, com uma porta medindo 1m,10cm de altura por 0,50cm de largura, antigo, em regular estado de conservação, reavaliado em R\$300,00 (trezentos reais)-fevereiro/2009; c) "Um freezer horizontal, branco, com uma porta, 400litros, marca Prosdócimo, em regular estado de conservação e funcionamento, reavaliado em R\$200,00 (duzentos reais)-fevereiro/2009; d) "Um freezer horizontal, branco, 400litros, com duas portas, marca Prosdócimo, modelo Multi-Shop H 40, em regular estado de conservação e funcionamento, reavaliado em R\$200,00 (duzentos reais)-fevereiro/2009; e) "Um fichário, de aço, com quatro gavetas, antigo, em regular estado de conservação, reavaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais)-fevereiro/2009." DEPOSITÁRIO (itens "b" a "e"): Bolívar Figueiredo Silva – Presidente da devedora. ENDEREÇO: Rua Antonio Prado, n. 527, centro – Palmital (SP); podendo ditos bens ser localizados na sede da devedora. Não consta dos autos que os bens penhorados tenham recurso pendente de julgamento.
- 3) EXECUÇÃO FISCAL (EM GERAL) nº 415.01.2000.002584-8/000000-000, Ordem n. **112/2000** – UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL contra SÃO PAULO CLUB (apenso ao Proc. 415.01.1998.000231-0/000000-000, Ordem: 459/1998). BEM(NS): "01 Balcão refrigerado, com cerca de 8 metros de comprimento, com acabamento em aço inox e fórmica marrom e bege, com uma cabine para Caixa, uma estufa para salgados com expositor em vidros e com dois compressores para refrigeração, em bom estado de conservação e funcionamento,



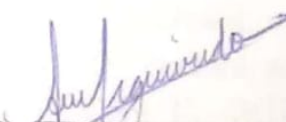
EDITAL DE LEILÃO: A DRA. ALESSANDRA MENDES SPALDING, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados e que foram designados os dias **dia 08 de setembro de 2011, às 13h**, para a realização do **1º leilão**, onde os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e **dia 22 de setembro de 2010, às 13h**, para a realização de eventual **2º leilão**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independente da avaliação, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em **70%** (setenta por cento) do valor da avaliação constante neste edital; leilões estes a cargo do leiloeiro indicado pelo procurador da exequente o **Sr. Guilherme Valland Júnior, inscrito na JUCESP sob nº 407**, a serem realizados no Átrio deste Fórum da Justiça Estadual de Palmital/SP, sito na Av. Reginalda Leão, Nº 1500, nesta cidade de Palmital/SP. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. A faculdade de adjudicação dos bens penhorados, pelo exequente, credores com garantia real, credores concorrentes, cônjuge(s), descendentes e ascendentes do(s) executado(s), deverá ser exercida até 05 (cinco) dias antes da 1ª data designada para o leilão, pelo valor igual ou superior à última avaliação; se findo o leilão, sem licitantes, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo valor igual ou superior à última avaliação às pessoas elencadas no par. 2º do art. 685-A, do CPC, e ao exequente, na forma estabelecida nos parágrafos 7º e 11º, do art. 98 da Lei 8.212/91.
2. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
3. Comissão do Leiloeiro: Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro. Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário. Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de **dez dias úteis** que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, credor hipotecário e usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
5. Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observado o depósito de 20% do valor da arrematação a título da primeira parcela, bem como valor mínimo das demais parcelas no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do § 11 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei 8.212/91 de 24/06/1991. Para bens móveis, o parcelamento somente será autorizado, caso o arrematante consigne em juízo o local onde será depositado o bem arrematado, obrigando-se, ainda, a comunicar eventual mudança de endereço onde se encontra localizado o aludido bem.
6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal, nesta cidade, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002 c.c § 4º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10.12.97) do artigo 98 da Lei 8.212/91.
7. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no último dia útil do mês seguinte ao da entrega da carta de arrematação, de acordo com os critérios e forma a serem definidos pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e ainda, estas mesmas prestações terão incidência de juros equivalentes à taxa pela SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto § 5º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10.12.97) do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002.
8. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limitará ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o valor excedente.
9. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do § 6º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10.12.97) do art. 98 da Lei 8.212/91.
10. A União será credora do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea "b" do § 5º (redação dada pela Lei nº 9.528/97) do artigo 98 da Lei 8.212/91 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002. Tendo ainda, a nomeação do arrematante para assumir o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea "c" do mesmo diploma legal, e o qual será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.



PROCEEDER A LEILÃO, em virtude de não localizado os bens determinados, e, tendo em vista, ainda, a recusa do encargo de fiel depositário, do representante legal da executada, Sr. Silvio Rodrigues da Silva, o qual alegou que os veículos foram arrematados pela empresa I.C.B.C., num leilão neste Juízo, e, que um dos veículos foi furtado, conforme boletim de ocorrência e outro houve perda total em acidente de trânsito. Assim sendo, faço a devolução do presente em cartório para os devidos fins. O referido é verdade. Palmital, 20 de Junho de 2.008.-----

  
SILVANA AP. FIGUEIREDO ALVES  
Oficial de Justiça

N. de Atos: 01 diligência em Palmital: (A RECEBER).

1º Ofício Judicial - Comarca de Palmital - SP

Processo nº 415.01.2006.003508-4/000000-000 - Ordem nº 49/2006

CDA 80 2 06 033104-33, 80 3 06 001199-34, 80 3 06 001200-02, 80 6 06 050439-03, 80 6 06 050440-47, 80 6 06 050441-28.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA.

### MANDADO DE PENHORA

O(A) Doutor(a) **SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE**,  
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que a UNIÃO move contra INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA: **1) PROCEDA a PENHORA** nos em bens da executada **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA**, com domicílio fiscal na rua Dr. Geraldo Coelho, n. 592, centro, na cidade de Palmital (SP), a saber: **"1) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1997, placas BJO-2315, Palmital/SP; 2) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1997, placas BJO-2802, Palmital/SP; 3) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1997, placas BJO 2163, chassi 9BWZZZ377VT034795, 4) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1997, placas BJO 2314, chassi 9BWZZZ377VT085847, 5) Um veículo marca VW/12.140 T, cor branca, ano 1997, placas BJO 2619, chassi 9BWX2TK61VRB02558, 6) Um veículo marca VW/14.170 BT, cor branca, ano 1997, placas BJO 2825, chassi 9BWX2TEF4VRB06020, 7) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1997, placas BJO 2802, chassi 9BWZZZ377VT236107, 8) Um veículo marca VW/GOL MI, cor branca, ano 1998, placas CWE 2822, chassi 9BWZZZ377WP577275; a fim de garantir a execução **INTIME** o devedor, bem como sua esposa, se**

Certidão

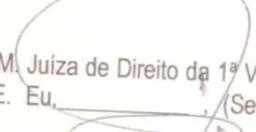
286

Certifico e dou fé que dos bens indicados para penhora, as fls.168/265, somente o veículo do item "m" (veículo placas BJO-2314) e "q" (veículo placas BJO-2802), de fls. 170, os veículos de placas BJO-2163 e BJO-2314, de fls. 256 e os veículos de placas BJO-2619, BJO-2825, BJO-2802 e CWE-2822 de fls. 257 não foram arrematados em leilão, quanto aos demais, já foram arrematados na Execução Fiscal n. 415.01.004.003724-3, Ordem n. 17/2004 que a Fazenda Nacional move contra Indústria e Com. de Bebidas Conquista Ltda., por este Juízo e 1º Ofício de Justiça.

Palmital, 03/03/2008.

SERGIO A. B. DE CASTRO  
ESCR-TECNICO JUDICIÁRIO  
MATR. 97.376-6

CONCLUSÃO

Em 03 de março de 2008, promovo estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial, Exma. Sra. Dra. SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE. Eu,  (Sergio A. B. de Castro), Escrevente Tec. Judiciário, subscrevo.

Proc. n. 49/2006 -Ex.Fiscal - 1ª Vara.

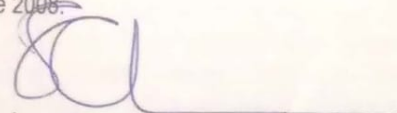
Vistos.

Expeça-se novo mandado de penhora observando-se quanto aos bens indicados pela exeqüente, somente aqueles que não foram arrematados judicialmente, constantes da certidão acima.

Após, diga a exeqüente.

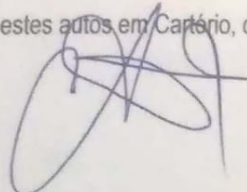
Int.

Palmital, 03 de março de 2008.

  
SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE  
Juíza de Direito

DATA

Em 03 de março de 2008, baixaram-me estes autos em Cartório, com o r. despacho supra.  
O Escrevente Técnico Judiciário.





INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR  
PARCELAMENTO

DÉBITOS  
VALORES

PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

28  
910

Identificador: 80306001199

Número de Inscrição: 80 3 06 001199-34

Pág. 1/1

Número do Processo: 13826 000470/2005-24

CPF/CNPJ: 53590279/0001-77

Devedor Principal: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: IPI

Data da Inscrição: 13/02/2006

Valor Inscrito: R\$ 373.468,19

Processo Judicial:

Data de Falência:

UFIR 350.970,89

Marca: PALMITAL

Nº. Execução Fiscal: 0801606900608

Valor Remanescente: R\$ 373.468,19

Qtd. de Débitos: 0009

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 350.970,89

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 800.915,83

Origem:

Nº. do Auto de  
Infração:

Receita: DIV.ATIVA-IPI

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da  
Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

mot. Extinção:

Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80206033104		Número de Inscrição: 80 2 06 033104-33	Pág. 1/1
Número do Processo: 13826 000470/2005-24		CPF/CNPJ: 53590279/0001-77	
Devedor Principal: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA			

### INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA			
Série: IRPJ	Data da Inscrição: 13/02/2006	Valor Inscrito:	R\$ 135.271,79
Judicial:	Data de Falência:		UFIR 127.123,15
OMARCA-PALMITAL	Nº.Execução Fiscal: 0801606900608	Valor Remanescente:	R\$ 135.271,79
Qtd. de Débitos: 0004	Qtd. de Pagamentos: 0000		UFIR 127.123,15
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	Valor Consolidado:	R\$ 277.134,21
Orgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:	
Receita: DIV.ATIVA-IRPJ			
Data Devolução/ Arquivamento:		Data da Extinção:	
Nat. Dívida: TRIBUTARIA			
Procuradoria de Inscrição: MARILIA			
Procuradoria Responsável: MARILIA			
Mod. Extinção:			
Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0			

283  
9072

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR

DÉBITOS

PAGAMENTOS

OCORRÊNCIAS

PARCELAMENTO

VALORES

EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80606050441

Número de Inscrição: 80 6 06 050441-28

Pág. 1/1

Número do Processo: 13826 000474/2005-11

CPF/CNPJ: 53590279/0001-77

Devedor Principal: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA

### INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Classe: DO

Processo Judicial:

MARCA-PALMITAL

Quantidade de Débitos: 0019

Quantidade de Devedores: 0001

Origem:

Classe: DIV.ATIVA-COFINS

Situação de Devolução/ Arquivamento:

Tipologia de Dívida: TRIBUTARIA

Curadoria de Inscrição: MARILIA

Curadoria Responsável: MARILIA

Forma de Extinção:

Resumo de Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

Data da Inscrição: 13/02/2006

Valor Inscrito: R\$ 412.726,19

Data de Falência:

UFIR 387.863,95

Nº. Execução Fiscal: 0801606900608

Valor Remanescente: R\$ 412.726,19

Quantidade de Pagamentos: 0000

UFIR 387.863,95

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 704.976,01

Nº. do Auto de

Infração:

Data da

Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar



INFORMAÇÕES GERAIS

OCCORRÊNCIAS

Identificador: 80606050440

Número do Processo: 13826 000470/2005-24

Devedor Principal: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA

DEVEDOR  
PARCELAMENTO

DÉBITOS  
VALORES

PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

Número de Inscrição: 80 6 06 050440-47  
CPF/CNPJ: 53590279/0001-77

Pág. 1/1

282  
9607

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Processo Judicial:  
MARCA-PALMITAL  
Número de Débitos: 0015  
Número de Devedores: 0001

Local de Origem:  
Código: DIV.ATIVA-COFINS

Local de Devolução/ Arquivamento:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Localidade de Inscrição: MARILIA

Localidade Responsável: MARILIA

Localidade de Extinção:

Parâmetro de Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

Data da Inscrição: 13/02/2006

Data de Falência:

Nº. Execução Fiscal: 0801606900608

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 306.131,44

UFIR 287.690,40

Valor Remanescente: R\$ 306.131,44

UFIR 287.690,40

Valor Consolidado: R\$ 626.960,06

Nº. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Voltar

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 13/02/2006

Valor Inscrito: R\$ 88.598,76

Judicial:

Data de Falência:

UFIR 83.261,66

MARCA-PALMITAL

Nº.Execução Fiscal: 0801606900608

Valor Remanescente: R\$ 88.598,76

Cl. de Débitos: 0004

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 83.261,66

Cl. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 181.613,76

Origem de Origem:

Nº. do Auto de

Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da

Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

Mot. Extinção:

Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

INFORMAÇÕES GERAIS

OCORRÊNCIAS

DEVEDOR

PARCELAMENTO

DÉBITOS

VALORES

PAGAMENTOS

EXECUÇÃO FISCAL

Identificador: 80306001200

Número do Processo: 13826 000474/2005-11

Número de Inscrição: 80 3 06 001200-02

Pág. 1/1

Devedor Principal: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA

CPF/CNPJ: 53590279/0001-77

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Tributo: IPI

Processo Judicial:

MARCA-PALMITAL

Quantidade de Débitos: 0099

Quantidade de Devedores: 0001

Origem:

Receita: DIV.ATIVA-IP1

Data Devolução/ Arquivamento:

Tipo de Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

Motivo de Extinção:

Resumo de Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAM=0

Data da Inscrição: 13/02/2006

Valor Inscrito: R\$ 3.043.079,33

Data de Falência:

UFIR 2.859.767,57

Nº. Execução Fiscal: 0801606900608

Valor Remanescente: R\$ 3.043.079,33

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 2.859.767,57

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 5.818.004,72

Nº. do Auto de

Infração:

Data da

Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar



**N.A.E.**

Núcleo de Acompanhamento Especial  
Portaria PGFN nº 53/06

0023715-9

<b>Processo nº:</b>	49/2006
<b>Executado:</b>	Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda.
<b>CDAs:</b>	80.3.06.001200-02 e outras
<b>Proc. Administrativo:</b>	13826.000474/2005-11

CERTIDÃO:


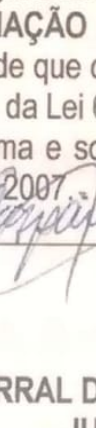
CERTIFICO E DOU FÉ, que, nesta data, faço a devolução do presente em cartório, sem o devido cumprimento, tendo em vista que, não foram anexados neste mandado, as cópias dos bens determinados e descritos na petição e documentos de fls. 168/265, retro mencionados, para realização da

Processo nº 415.01.2006.003508-4/000000-000  
Ordem nº 49/2006 (Execução Fiscal)

## MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA**, CGC nº 53590279/0001-77, com endereço à Rua Dr. Geraldo Coelho, n. 592, centro, nesta cidade de Palmital-SP.; proceda a **PENHORA** sobre os imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, mencionados e descritos na petição e documentos de fls. 168/265 dos respectivos autos; bem como outros bens da executada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA**, acima qualificada, que não constem da referida petição; tantos quantos necessários para a garantia da execução, cujo débito importa em R\$ 7.580.470,22 (junho/2006). **PROCEDA**, ainda, a **AVALIAÇÃO** e a **INSCRIÇÃO** nos órgãos competentes; **INTIMANDO** o representante legal do(a) executado(a), de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da contrição (art. 16, da Lei 6830/80).

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, em 14 de setembro de 2007. Eu,  (MARCIA PEREIRA DE PAIVA CECCONI), Escrevente, digitei. Eu,  (NELSON DONIZETI GASPARINI), Diretor, subscrevi e assino.

  
SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE  
JUÍZA DE DIREITO

Oficial: SILVANA.. Carga: 1261 /2007. - 19/09/07

CDA: 80206033104-33, 80306001199-34, 80306001200-02, 80606050439-03, 80606050440-47, 80606050441-28.

### ARTOS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o volverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

**obediência** – Art. 329 "caput", do Código Penal – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: **Pena** - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos.

**desacato** – Art. 331 do Código penal – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: **Pena** – Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.





Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2º do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$\*7.580.470,22\*\*\*\*\*** (\*\*SETE MILHOES  
**QUINHENTOS E DITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\***),  
consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde  
ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

MARILIA , 30 DE JUNHO DE 2006.

LUCIANO JOSE DE BRITO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

Folha  
001 / 002

JUÍZO DA COMARCA - PALMITAL

TJSP 200600031200 415.01.2006.003508-41

A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA** inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o nº **53500000**  
**RUA DR GERALDO COELHO 592 CENTRO**

0003508-63.2006.8.26.0415

Classe : Execução Fiscal  
Assunto principal : Impostos  
Competência : Fazenda Pública Federal  
Valor da ação : R\$ 7.580.470,22  
Volume : 1/4  
Repte : União Fazenda Nacional  
Advogados : Tebio Luiz Maciel Freitas (OAB: 5358/SE) e  
outros  
Reqdo : Indústria e Comércio de Bebidas Conquista  
\* Ltda  
Advogado : Luiz Fernando Maia (OAB: 67217/SP) e outro  
Exectdo : Icbcindústria e Comercio de Bebidas Ltda  
Advogados : Vanessa Mercadante